



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

DECRETO Nº 288/2016

**"DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO E
TRABALHO DA EQUIPE DE
TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL"**

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, **Prof. Antônio Sérgio Mendes**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população;

E considerando ainda que a transição de governo exige a transferência de dados fundamentais para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Ao candidato eleito para o cargo de prefeito é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste decreto.

Art. 2º A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:

- I – o candidato eleito para o cargo de prefeito;
- II – o prefeito do município.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será exercida por alguém indicado pelo prefeito do município.

§ 2º Os membros da Equipe de Transição serão designados pelo prefeito do município, sendo que os representantes do candidato eleito serão por ele indicados e designados pelo prefeito do município.

§ 3º A equipe de Transição contará ainda com quadro constituído de:

1. profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe;

2. servidores que, para esse fim, vierem a ser designados pelo prefeito.

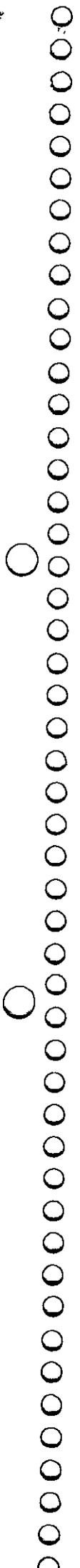
§ 4º O Prefeito eleito deverá indicar no máximo 02 (dois) nomes por área de atuação para compor a equipe de transição, sendo que as áreas correspondem aos seguintes seguimentos da Prefeitura Municipal:

- I – Finanças;
- II – Licitações;
- III – Convênios;
- IV – Educação;

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG
Pl. Karim Custhine
de Oliveira
Rodrigues

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan and the nature of the bleed-through. It appears to be several paragraphs of text, possibly including a list or a series of notes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

- V – Saúde;
- VI – Assistência Social;
- VII – Obras
- VIII- Transporte.
- IX- Agricultura;

Art. 3º A Equipe de Transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal obtendo informações sobre:

- a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município;
- b) as contas públicas;
- c) os programas e projetos do município;
- d) elaborar os atos de competência do novo prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Parágrafo único - As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas oficialmente por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição.

Art. 4º As informações solicitadas pela equipe de transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades a seguir indicados:

- I – diretorias municipais de governo, Assessoria Jurídica/Controle Interno e demais órgãos da Administração Direta;
- II – demais entidades direta ou indiretamente controladas pelo município.

Parágrafo Único – Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer a Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 5º O prefeito do município colocará á disposição do prefeito eleito todas as informações necessárias ao pleno desempenho de suas atividades no período de trabalho da Equipe de Transição.

Parágrafo único – Os trabalhos da Equipe de Transição ocorrerão nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2016, cuja equipe será automaticamente destituída/extinta na data da posse do prefeito eleito.

Art. 6º As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição deverão conter:

- I - agendamento prévio;
- II – definição prévia dos assuntos a serem tratados;
- III - atas com registro analítico que indiquem:
 - a) os participantes,
 - b) os assuntos tratados,
 - c) as informações solicitadas, e o
 - d) cronograma de atendimento das demandas apresentadas

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

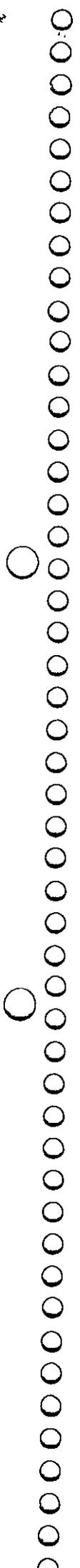
Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG
Pl. Karen Custine
de Oliveira
Rodrigues

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by proper documentation and that the books should be kept up-to-date at all times.

2. In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes the use of statistical techniques to identify trends and patterns in the data, as well as the application of mathematical models to predict future outcomes.

3. The third part of the document focuses on the practical aspects of data management. It provides a step-by-step guide to organizing and storing data in a way that is both efficient and secure. This includes recommendations for the use of databases and the implementation of backup procedures.

4. Finally, the document concludes with a discussion on the ethical implications of data collection and analysis. It stresses the need for transparency and accountability in the use of data, and the importance of protecting the privacy of individuals whose information is being collected.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

Parágrafo Único – Com exceção da reunião de abertura dos trabalhos, deverão comparecer as demais reuniões exclusivamente as pessoas indicadas por área de atuação indicadas pelo Prefeito Eleito e pelo atual Prefeito do Município.

Art. 7º Sem prejuízo das funções, dos deveres e das proibições estabelecidos por esse Decreto, os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aos 08 de Novembro de 2016; 53º Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

Prof. Karen Cristhine de Oliveira Rodrigues

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of handwritten text, appearing as a list or series of notes.

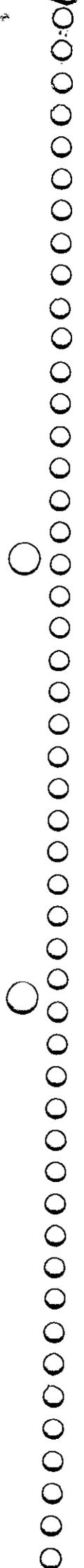
Third block of handwritten text, continuing the list or notes.

Fourth block of handwritten text, possibly a sub-section or a specific entry.

Fifth block of handwritten text, continuing the list or notes.

Handwritten text block located in the lower-middle section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

Anexo I do Decreto nº. 288/2016

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ (CTGMFB) ENTRE OS MANDATOS
2013-2016 E 2017-2020

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo de **Transição Governamental entre os Mandatos 2013 a 2016 e 2017 a 2020 do Poder Executivo do Município de Francisco Badaró**, instituído pelo Decreto Municipal nº. 288/2016, observará os seguintes princípios:

- I - Colaboração entre o Governo atual e o eleito;
- II - Prestação de contas;
- III - Transparência da gestão;
- IV - Acesso às informações públicas;
- V - Planejamento da ação governamental;
- VI - Continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- VII - Supremacia do interesse público.

Art. 2º. Para efeito deste Regimento Interno, considera-se:

I - Transição Governamental: O processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para os cargo de Prefeito e Vice-Prefeito possam conhecer, avaliar e receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse;

II - Período e Etapas de Transição: O período que transcorrerá em três etapas (preparatória, executiva e conclusiva), com início nesta data até a data da posse do novo Prefeito e encerramento na data de 31 de Dezembro de 2016;

III - Agente Público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades e órgãos municipais.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG
Karen Cristhine
de Oliveira
Rodrigues

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by proper documentation and that the books should be kept up-to-date at all times.

2. In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes the use of standardized forms, regular audits, and the application of statistical techniques to identify trends and anomalies.

3. The third section focuses on the internal controls implemented to ensure the integrity of the financial information. These controls include segregation of duties, regular reconciliations, and the establishment of a clear reporting hierarchy.

4. The fourth section describes the process of preparing financial statements. It outlines the steps involved in calculating net income, determining the balance sheet position, and ensuring that all statements comply with applicable accounting standards.

5. Finally, the document concludes with a discussion on the role of management in overseeing the financial reporting process. It stresses the need for transparency, accountability, and a commitment to ethical practices in all financial dealings.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

Seção I
Da Finalidade

Art. 3º. A Comissão de Transição Governamental do Município de Francisco Badaró entre os mandatos 2013-2016 e 2017-2020, Simplesmente identificada pela sigla CTGMFB, constituída por Decreto Municipal, composta e nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo municipal em exercício, tem por finalidade prestar informações aos representantes do Prefeito eleito, repassar documentos e dar conhecimento sobre a legislação e procedimentos da Administração Municipal de Francisco Badaró, necessários à implementação do programa do novo governo.

Seção II
Das Competências

Art. 4º. Compete à CTGMFB:

- I - Observar as disposições de Transição Governamental contidas no Decreto Municipal nº 032/2016 e neste Regimento Interno;
- II - Atender o Cronograma de Transição Governamental;
- III - Garantir o registro, por escrito, de todas as suas atividades;
- IV - Manifestar-se sempre, por escrito, quando se tratar de divergência ou contestação relativamente aos documentos e relatórios recebidos;
- V - Solicitar do Poder Executivo Municipal, informações das entidades e órgãos municipais;
- VI - Convocar agentes públicos municipais para prestar informações sobre aspectos da Administração Municipal que exijam conhecimento técnico e/ou especializado;
- VII - Zelar pela cordialidade e respeito nas relações com os agentes públicos municipais, cuidando para a minimização de conflitos e presenças em dias e horários não previstos ou não agendados nas sedes das entidades e dos órgãos municipais;

Seção III
Da Composição

Art. 5º. A CTGMFB será composta por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) representantes da atual estrutura do Poder Executivo Municipal, e 09 (nove) representantes do Prefeito eleito para o período 2017-2020, conforme Portaria Municipal de designação Nº 84, de 08 de novembro de 2016.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG
Karem Gisthine
de Oliveira
Rodrigues

Handwritten text at the top of the page, including a header and several lines of cursive script.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs of cursive script.

Handwritten text centered on the page, possibly a signature or a specific heading.

Handwritten text at the bottom of the page, including a footer or concluding remarks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

§ 1º. As indicações de representantes para a CTGMFB deverão ser feitas através de Ofício dirigido ao atual Prefeito, contendo: Nome completo e indicação da área temática de atuação.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS

Art. 6º. A atuação dos membros na CTGMFB:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse público;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de membro da Comissão, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 7º. Compete aos membros da CTGMFB:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias, de acordo com o Calendário de Atividades, e extraordinárias (caso ocorram);
- II - Integrar os Grupos de Trabalho para os quais forem designados;
- III - Exercer outras atribuições inerentes ao processo de transição governamental, por delegação do Coordenador.

CAPÍTULO IV
DO COORDENADOR E SECRETÁRIO

Seção I
Do Coordenador

Art. 8º. O Coordenador da CTGMFB desempenhará as seguintes atribuições:

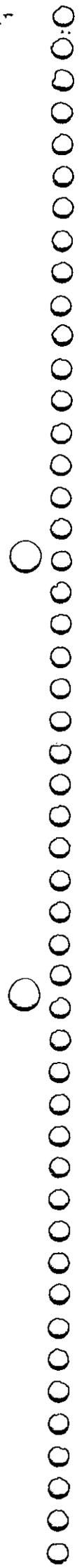
- I - Convocar os membros da Comissão para as atividades constantes do Calendário;
- II - Organizar a pauta de reunião e a programação das demais atividades da Comissão;
- III - Dirigir as reuniões da Comissão, conduzindo as deliberações com imparcialidade e promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- IV - Dirimir as questões de ordem;

RUA ARAQUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

*Alcides
de Oliveira
Rodrigues*

Faint, illegible text scattered across the page, possibly bleed-through from the reverse side. Some fragments are visible, such as "10" and "11" near the bottom.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

V - Expedir documentos decorrentes de decisões da Comissão;

VI - Solicitar servidores do quadro da Administração Municipal para apoiar à Comissão durante a execução de suas atividades.

Seção II
Do Secretário

Art. 9º. O Secretário da CTGMFB desempenhará as seguintes atribuições:

I - Substituir o Coordenador, na ausência e/ou impedimento do mesmo;

II - Auxiliar o Coordenador durante as reuniões da Comissão;

III - Lavrar atas de todas as reuniões realizadas;

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES

Art. 10. Constitui atividades da CTGMFB a realização de reuniões ordinárias, definidas previamente no Calendário de Atividades da Comissão que serão realizadas na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito;

§ 1º. De posse do Calendário de Atividades da Comissão, caberá aos membros comparecerem às reuniões nas datas e horários indicados no mesmo, não existindo a obrigatoriedade do Coordenador realizar convocação expressa.

§ 2º. Havendo necessidade, o Coordenador indicado pelo atual Prefeito poderá convocar reunião extraordinária da Comissão, desde que tenha sido previamente acordado pelos membros, em reunião ordinária anterior, o local, a data e o horário de realização da mesma.

§ 3º. Durante o início dos trabalhos, serão colhidas as assinaturas dos presentes e distribuído o expediente.

§ 4º. Considera-se expediente toda documentação recebida e enviada pela CTGMFB e o material correspondente à pauta da reunião.

§ 5º. O tempo máximo de duração da reunião ordinária será de duas horas, distribuídas entre o início dos trabalhos e o encerramento, sendo admitido o acréscimo de quinze minutos.

§ 6º. Ultrapassado o tempo máximo reservado para a reunião, a pauta pendente ficará suspensa até a próxima convocação.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

Pl. Karen Cisthine
de Oliveira
Rodrigues

Q-1. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity.

As the train passes, the person notices that the train appears to be shorter than it actually is. This is due to the fact that the length of the train is contracted in the direction of motion.

According to the theory of relativity, the length of an object is not an absolute quantity. It depends on the relative velocity between the object and the observer.

The length contraction is given by the equation: $L = L_0 \sqrt{1 - \frac{v^2}{c^2}}$, where L is the length of the object as measured by the observer, L_0 is the length of the object as measured in its rest frame, v is the relative velocity between the object and the observer, and c is the speed of light.

As the relative velocity v increases, the length L decreases. This effect is only noticeable at velocities close to the speed of light.

Therefore, the person on the platform observes the train to be shorter than it is in its own rest frame.

Q-2. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person notices that the train appears to be shorter than it actually is.

This is due to the fact that the length of the train is contracted in the direction of motion. According to the theory of relativity, the length of an object is not an absolute quantity.

It depends on the relative velocity between the object and the observer. The length contraction is given by the equation: $L = L_0 \sqrt{1 - \frac{v^2}{c^2}}$.

where L is the length of the object as measured by the observer, L_0 is the length of the object as measured in its rest frame, v is the relative velocity between the object and the observer, and c is the speed of light.

As the relative velocity v increases, the length L decreases. This effect is only noticeable at velocities close to the speed of light.

Therefore, the person on the platform observes the train to be shorter than it is in its own rest frame.

Q-3. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person notices that the train appears to be shorter than it actually is.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

Art. 11. A CTGMFB iniciará suas atividades com a posse de seus membros e encerrará na data de 31 de Dezembro de 2016.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Salvo os documentos que já se encontram publicados e/ou disponíveis para acesso público, os demais documentos fornecidos ou em análise pela CTGMFB não poderão ser divulgados até que a conclusão do processo de transição.

Art. 13. Não poderão ser indicados para representar o(a) Prefeito(a) eleito(a) na CTGMFB os membros que já integram a Comissão na representação do atual Prefeito.

Art. 14. As eventuais despesas da CTGMFB correrão a conta das dotações consignadas nos Orçamentos dos Órgãos e Entidades Municipais, conforme for o caso.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados, conjuntamente, pelo Coordenador indicado pelo atual Prefeito.

Art. 16. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

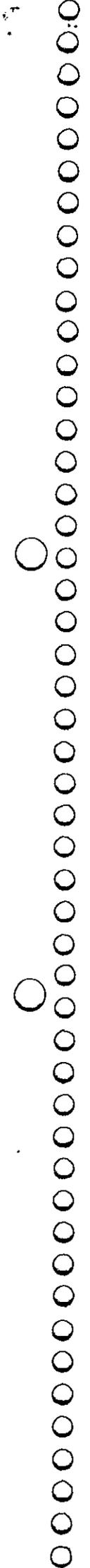
Gabinete do Prefeito, em Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aos 08 de Novembro de 2016; 53º Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be organized into several paragraphs or sections, but the specific words and sentences cannot be discerned.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

Anexo II do Decreto nº. 288/2016

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ (CTGMFB) ENTRE OS MANDATOS
2013/2016 E 2017/2020**

Local das Reuniões: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada à Rua Araçuaí, S/Nº na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	TEMAS	PARTICIPANTES
23/11/16	14h00min	15h00min	Instalação da CTGMFB; início dos trabalhos.	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	10h00min	11h00min	Relacionados à Finanças	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	11h00min	12h00min	Relacionados à Licitação	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	14h00min	15h00min	Relacionados às Obras	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	15h00min	16h00min	Relacionados à Educação	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	16h00min	17h00min	Relacionados a Transporte	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
07/12/16	08h00min	09h00min	Relacionados aos Convênios	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
07/12/16	09h00min	10h00min	Relacionados à Saúde	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228

FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

Karen Cristina
de Oliveira
Rodrigues

PRIMEIRA TURMA JUDICIAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
 - ESTADO DE SÃO PAULO -
 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 2013/010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 D. MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
 CALLE: JARDIM DE REUNIÃO DE COMISSÃO DE TRÂNSITO GOVERNAMENTAL
 Anexo II do Decreto nº 208/2013

Atas das reuniões da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo, realizadas em São Paulo, SP, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos dias e horas seguintes:

DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	TEMAS	PARTICIPANTES
02/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
03/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
04/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
05/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
06/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
07/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
08/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
09/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
10/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
11/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
12/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
13/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
14/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
15/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
16/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
17/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
18/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
19/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
20/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
21/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
22/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
23/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
24/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
25/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
26/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
27/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
28/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
29/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo
30/12/13	14:00min	17:00min	Relacionados a São Paulo	Membros da Comissão de Trânsito Municipal de São Paulo

BUA ARACUAI S/N - CENTRO - TELÉFAX: (11) 3378-1232
 FRANCISCO B. D. R. - CEP: 05064-000
 E-mail: gdelmeida@transitocidade.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

				para este tema
07/12/16	10h00min	11h00min	Relacionados à Assistência Social	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
07/12/16	11h00min	12h00min	Relacionados à Agricultura	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema

CALENDÁRIO DE TRANSMISSÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ (CTGMFB) ENTRE OS MANDATOS 2013/2016 E 2017/2020

DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	TEMAS	PARTICIPANTES
30/12/16	8h00min	09h00min	Relacionados à Adm. Gabinete	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	09h00min	10h00min	Relacionados à Adm. Convênios	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	10h00min	11h00min	Relacionados à Licitação e Patrimônio	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	11h00min	12h00min	Relacionados ao RH e Serviço Militar	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	12h00min	13h00min	Relacionados ao Controle Interno e Tributação	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	14h00min	15h00min	Relacionados à Sec. Mun. de Educação	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228

FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG
P/ Karen Cristhine
de Oliveira
Rodrigues

2013/2016
"JUSTIÇA E IGUALDADE: POVO FELIZ"
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO LADARÓ

07/12/2013	11h00min	Relacionados à Assistência Social			
07/12/2013	11h00min	Relacionados à Agricultura	Relacionados à Agricultura	Relacionados à Agricultura	Relacionados à Agricultura

CALENÁRIO DE REALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO LADARÓ (CTGMRB) ENTRE OS MANDATOS 2013/2016 E 2017/2020

DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	TEMAS	PARTE QUENTES
30/12/2013	8h00min	10h00min	Relacionados à Adm. Gabinete	Relacionados à Adm. Gabinete
30/12/2013	8h00min	10h00min	Relacionados à Adm. Convênios	Relacionados à Adm. Convênios
30/12/2013	11h00min	13h00min	Relacionados à Assistência Familiar	Relacionados à Assistência Familiar
30/12/2013	11h00min	13h00min	Relacionados ao RH e Serviços	Relacionados ao RH e Serviços
30/12/2013	18h00min	19h00min	Relacionados ao Centro Comunal de Trabalho	Relacionados ao Centro Comunal de Trabalho
30/12/2013	18h00min	19h00min	Relacionados à Saúde Mental de Educação	Relacionados à Saúde Mental de Educação

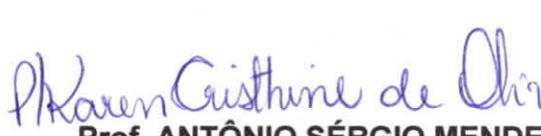
E-mail: galmeite@transcobol.com.br
 FRANCISCO LADARÓ - MG - CEP: 35.700-000
 RUA ARACUÁ, S/N - FONE: (35) 3736-1133 / 3736-1228



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

				para este tema
30/12/16	15h00min	16h00min	Relacionados à Educação – Cultura e Esporte	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	16h00min	17h00min	Relacionados à Assistência Social	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	08h00min	09h00min	Relacionados ao Transporte	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	09h00min	10h00min	Relacionados à Saúde	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	10h00min	11h00min	Relacionados à Obras	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	11h00min	12h00min	Relacionados à Agricultura	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	12h00min	13h00min	Relacionados à Finanças	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema

Gabinete do Prefeito, em Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aos 08 de Novembro de 2016; 53° Emancipação Político/Administrativa; 228° da Inconfidência Mineira e 195° da Independência do Brasil.


Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal
Francisco Badaró, MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

PREREBITA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE POVO 1978"
2013/2016

para este tema	Relacionados a Educação - C. 11.9	1800min	1800min	301218
para este tema	Relacionados a Assistência Social	1800min	1800min	301219
para este tema	Relacionados ao Transporte	3000min	3000min	301220
para este tema	Relacionados à Saúde	6000min	6000min	301221
para este tema	Relacionados à Obras	1800min	1800min	301222
para este tema	Relacionados a Agricultura	1800min	1800min	301223
para este tema	Relacionados à Finanças	1800min	1800min	301224

O presente Edital tem por objetivo convocar para o processo de licitação o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas, bem como de serviços de pintura e conservação de fachadas, para o Município de Francisco Badaró - MG.

Prct ANTONIO SÉRGIO MENDES
 Prefeito Municipal

E-mail: gouveia@franciscobadaró.mg.gov.br
 FRANCISCO BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000
 RUA APAQUAI, 211 - CENTRO - TELEFAX: (33) 3736-1153 / 1258